



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2024

À empresa

FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES

Avenida Raja Gabaglia, nº 2000, Bairro Estoril, Belo Horizonte-MG, CEP: 30494-170

CNPJ/MF Nº 51.097.433/0001-48

Referência: Contrato nº 273/2024

ADVERTÊNCIA

ADVERTIMOS essa empresa que a **Autorização de Fornecimento de Material nº 2204/2025**, no valor de R\$ 12.389,85 (doze mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), empenho nº 4300/2025, com data de envio em 29/05/2025, com prazo de entrega na data de **12/06/2025**, não foi atendida até a presente data de 23/06/2025, o que afronta as condições da execução contratual para fornecimento do objeto descrito na Autorização de Fornecimento, bem como ainda prejudica o andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa participou do processo licitatório em epígrafe, tomou conhecimento de todas as exigências e condições para a entrega do objeto licitado, em especial quanto ao prazo de entrega, previsto na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato, **(10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento)**, e quantitativo a fornecer, mediante a autorização de fornecimento.

Externa-se que ao não cumprir as obrigações constantes do Contrato firmado para fornecimento, seja em quantitativo ou no prazo pactuado, ensejará a emissão do termo de rescisão contratual, bem como a aplicação das demais penalidades aplicáveis à espécie, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.

A Administração demonstra confiar nos licitantes e admite-os no certame. Em contrapartida, tal confiança carrega consigo a necessidade da seriedade e responsabilidade de ambas as partes.

Faz-se necessário, punir exemplarmente aqueles que, mesmo sem condições de negociar com a Administração, comparecem ao certame e formulam proposta, cabendo à Administração, através de seus agentes, aplicar o disposto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Assim fica desde já advertida a empresa contratada de que **o item descrito na AF deve ser entregue com máxima urgência, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicar as demais sanções mais gravosas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Sendo entregue no prazo de 48 (quarenta e oito) horas não haverá penalidade, ao contrário necessário se fará a aplicação da multa contratual. Vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (...)

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/ executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Considerando o valor total do Contrato de R\$ 24.779,70 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), a multa de 20% será no valor de **R\$ 4.955,94 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

ADVERTIMOS que se regularize o fornecimento do item em **48 (quarenta e oito)** horas, evitando assim a cobrança da referida multa e o devido processo administrativo com as demais sanções.

Diante disso dê-se ciência à empresa advertida.

Intime-se.

Publique-se na imprensa oficial.

Conceição do Rio Verde-MG, 23 de junho de 2025.

João Miguel Bernardes Resck
Assessor Jurídico
OAB/MG: 130.466